

DIRETORIA DE ENSINO –REGIÃO DE SUZANO

2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - 2023

A Dirigente Regional de Ensino –Região de Suzano e a Comissão do Programa Ensino Integral – PEI tornam pública a abertura do 2º Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral – PEI, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2023.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – A realização do presente Credenciamento Emergencial, ocorrerá no período de 31/08/2023 a 20 de setembro, considerando todas as fases do certame e se destina aos integrantes do Quadro do Magistério que atuam em unidades escolares de tempo parcial, bem como aos candidatos à contratação devidamente inscritos no processo regular de atribuição de aulas para 2023 que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023, como docentes dos Anos Finais e Ensino Médio, nos seguintes componentes curriculares: Biologia, Matemática, Química, Física, Geografia, Sociologia, História, Filosofia, Educação Física, Arte, Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

2 – As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

2.1 – No levantamento das vagas para alocação, serão computadas aquelas que estão disponíveis nas escolas do Programa Ensino Integral, ou seja, aquelas previstas no módulo de pessoal para as quais não haja profissional designado.

3 – Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretariada Educação.

4 – Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus à Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

4.1 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

5 – O integrante do Quadro do Magistério fica impedido de participar do processo de credenciamento, caso tenha sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6 - Os candidatos que não apresentam os requisitos ou têm impedimentos, serão desclassificados na etapa de alocação/designação de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento PEI – 2023 (inciso VII, item 2) - (...)“não será atendido o integrante do Quadro do Magistério que atuou no Programa Ensino Integral em escola da Rede Estadual de Ensino e teve cessada sua designação no Programa em 2023, por resultado insatisfatório em avaliação de desempenho, por descumprimento de normas legais do Programa, por motivo de interesse da administração escolar ou a pedido, tendo em vista o disposto no §3º do Artigo 17 da Resolução SEDUC 87, de 11-11-2022.

II – DOS REQUISITOS

1 – Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.2 – Docentes titulares de cargo;

1.3 – Docentes ocupantes de função-atividade;

1.4 – Docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

1.5 – Candidatos à contratação devidamente inscritos pelo Banco de Talentos com indicação da Diretoria de Ensino- Região Suzano.

2 – Para participar do presente processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e atender aos seguintes requisitos de escolaridade, conforme Indicação CEE 213/2021:

2.1 – Para atuação nos componentes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental ou das séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:

2.1.1 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.1.2 Portador de Diploma de Licenciatura Plena, ou equivalente, de outras disciplinas que não sejam específicas do curso, mas pertençam à mesma área de formação, desde que habilite ou qualifique o docente para atuação em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.3 Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica de disciplina da Matriz Curricular;

2.1.4 Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.5 Portador de Diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular;

2.1.6 Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas em disciplina da Matriz Curricular.

3 – O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2023, via Formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSftH1gRN4hY_ZN1wfb8bYsHiB50ET_c2iDKWTIQNZOpN-v0aw/viewform

2.1– Os candidatos (Cat. A, F e O) classificados em outras diretorias e os candidatos à contratação devidamente inscritos pelo Banco de Talentos, com indicação da Diretoria de Ensino- Região Suzano deverão enviar para o e-mail: credenciamentopeisuz2022@gmail.com até dia 08/09/2023, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas **2023**.
- b) Cópias do Diploma de Licenciatura Plena e do Histórico Escolar (frente e verso).

3 – Na inscrição, o candidato deverá informar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI), sendo que o integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação, deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

3.1 – O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

4 – O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

4.1 - Se concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); ou

4.2 - Se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

5 – O candidato, de que trata o item “4.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente Processo de Credenciamento seja validada.

6 – Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 4.2 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

7 – Na inscrição, o candidato deverá preencher a Atividade de sala de aula para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado deste processo.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 – A partir do dia 12 de setembro, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições.

2 – O processo de credenciamento será classificatório, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso ou questionário.

2.1 – A Faixa II corresponde aos candidatos da “Mesma Diretoria de Ensino”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos candidatos de “Outra Diretoria de Ensino”.

3 – Em cada uma das faixas indicadas nos subitens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade para fins de classificação:

3.1 – Docentes Habilitados:

a) Titulares de cargo

b) Ocupantes de Função-Atividade

c) Contratados;

d) Candidatos à Contratação

3.2 – Docentes Qualificados:

a) Titulares de cargo;

b) Ocupantes de Função-Atividade;

c) Contratados;

d) Candidatos à Contratação

3.3 – São considerados HABILITADOS os docentes que se enquadram na Parte A da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 29-10- 2021.

3.4 – São considerados QUALIFICADOS os docentes que se enquadram na Parte B e C da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 29-10-2021.

4 – Para desempate na classificação, observar-se-ão os seguintes critérios:

4.1 – Para as funções de docentes:

1° – maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

2° – maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

3° – maior idade entre os credenciados;

4° – maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 – A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.

6 – A Atividade de Sala de Aula será avaliada pela Diretoria de Ensino, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

7 – A Classificação do credenciamento será publicada no dia 14 de setembro de 2023, no site da Diretoria de Ensino: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br>.

V – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – O candidato poderá interpor recurso, apresentando justificativa e documentos comprobatórios a partir da divulgação da Classificação até o dia 15/09/2023, através do e-mail: credenciamentopeisuz2022@gmail.com

2 – Os recursos serão analisados no período de 18 a 19 de setembro de 2023.

3 – A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site da Diretoria de Ensino: <https://desuzano.educacao.sp.gov.br> até o dia 20 de setembro de 2023.

VI – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino de Suzano, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

3 – Para alocação, os candidatos serão convocados na seguinte ordem de atendimento:

3.1 - Para as funções docentes:

3.1.1 – Docentes Habilitados:

a) Titulares de cargo – Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade – Faixa II;

- c) Titulares de cargo – Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade – Faixa III;
- e) Contratados – Faixa II;
- f) Contratados – Faixa III.
- g) Candidatos à Contratação

3.1.2 – Docentes Qualificados:

- a) Titulares de cargo – Faixa II;
- b) Ocupantes de Função-Atividade – Faixa II;
- c) Titulares de cargo – Faixa III;
- d) Ocupantes de Função-Atividade – Faixa III;
- e) Contratados – Faixa II;
- f) Contratados – Faixa III.
- g) Candidatos à Contratação

4 – O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função.

4.1 – Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados ou qualificados para atuação na disciplina pretendida, de acordo com o contido neste Edital, observada a ordem de atendimento prevista.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É de responsabilidade do candidato:

1.1 – Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 – A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação ou designação o candidato será desclassificado.

2.1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

Suzano, 30 de agosto de 2023.

Mara Silvia Bioto

Dirigente Regional de Ensino

DER SUZANO